



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 78/2020 – MPC-RMAM

Manaus, 01 de setembro de 2020.

Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento da construção de um ramal ilegal para conectar Tapauá, no rio Purus, com a rodovia BR-319, o que põe em risco não só as duas Terras Indígenas e um Parque Nacional que estão localizados entre Tapauá e a BR-319, mas também fornece uma porta de entrada à região Trans-Purus, conforme a matéria jornalística anexa.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 05 (cinco) dias, informações sobre as necessárias providências de apuração e repressão do ilícito.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDUARDO COSTA TAVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Avenida Mário Ipiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus, AM
NESTA